



Folha Nº	802
Proc. Nº	
Rub.	

**TERMO DE ADITIVO N.º 01 DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 27/2023  
PROCESSO N.º 914/2023 – CHAM 01/2023**

O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, Centro, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 46.482.857/0001-96, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. LUIZ AUGUSTO MARTINS ROCHA** portador da célula de RG: n.º 22.799.294-5 CPF: n.º 129.236.438-60, doravante simplesmente denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e de outro lado, a Organização Da Sociedade Civil **NAMASKAR – ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE AMURT E AMURTEL**, com sede na Rua Del Rey, 186, Sesmaria, Ubatuba, SP, CEP: 11.680-000, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 92.251.354/0037-38, representada neste ato pela Sr. Kailash Castilho Pinotti, portador da Cédula de Identidade R.G. sob o n.º 45.986.97-0 e do C.P.F. sob o n.º 220.692.018-21.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO**

Adita-se o supracitado termo de colaboração, datado **31 de março de 2023**, que tem por objeto a **“Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 (seis) a 17 (dezessete) anos de idade”**, para **PRORROGAÇÃO** de prazo em mais **12 (doze) meses**, passando a vigência de **31 de março de 2024 a 30 de março de 2025**, perfazendo o valor global no importe de **R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)**, conforme memorando SMAS n.º 1044/2024 e Resolução COMAS n.º 227/COMAS/2024-2025, que segue anexo e faz parte integrante deste termo aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo 55 da Lei 13.019/2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO**

SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR 2024	VALOR 2025	TOTAL
SOCIAL	577	R\$ 87.941,70	R\$ 29.313,90	R\$ 117.255,60
	578	R\$ 49.308,30	R\$ 16.436,10	R\$ 65.744,40
	579	R\$ 51.750,00	R\$ 17.250,00	R\$ 69.000,00
<b>TOTAL GLOBAL: 252.000,00</b>				



**CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 27 de março de 2024.

**LUIZ AUGUSTO MARTINS ROCHA**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**NAMASKAR – ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE AMURT E AMURTEL**  
Representante Legal

**Testemunhas:**

CARLOS ALEXANDRE BARROS CARNEIRO

RG. 06.672.433-7

LÉTICIA ALVES DIONISIO

RG 40.841.671-3





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**UBATUBA**

Folha Nº	803
Proc. Nº	



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)  
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

**CONTRATANTE:** Município da Estância Balneária de Ubatuba

**CONTRATADO:** **NAMASKAR – ASSOCIAÇÃO BENEDICENTE AMUR E AMURTEL**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** **TERMO COLABORAÇÃO Nº 27/2023 – PROCESSO 914/2023 – CHAM 01/2023**

**OBJETO:** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos pra crianças e adolescentes de 6 (seis) a 17 (dezesete) anos de idade..

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Ubatuba 27 de março de 2024.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: MÁRCIO GONÇALVES MACIEL

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 088.454.138-02

✱

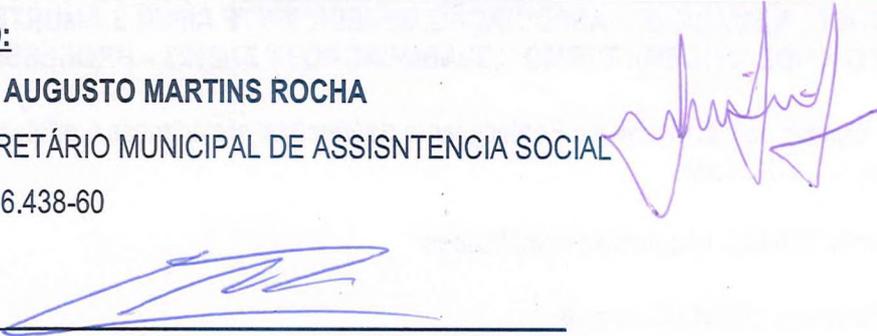
9



**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:****Pelo CONTRATANTE:****Atribuições: RESPONSÁVEL, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO:**Nome: **LUIZ AUGUSTO MARTINS ROCHA**

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CPF: 129.236.438-60

Assinatura: **Pela CONTRATADA:**Nome: KAILASH CASTILHO PINOTTICargo: Vice PresidenteCPF: 220.692.018-21

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

